Parecer nº 37/2023

Matéria: Projeto de Lei nº 28, de 17 de março de 2023.

Autor: Poder Executivo Municipal.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro, mediante a celebração de Termo de Cooperação, sindicato Rural do Município de Pedra Preta – MT, e dá outras providências.

Senhor Presidente,

A Comissão de Constituição, Legislação e Redação, sob a Presidência do Vereador Semy Mendes de Freitas, se reuniu extraordinariamente no dia 26 de abril de 2023, com a presença de todos os membros na Sala das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, para analisar o Projeto de Lei nº 28, de 17 de março de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

O Presidente com base nos dispositivos regimentais, reservou a si mesmo o direito de enunciar o presente parecer.

Antes de adentrar a análise do Projeto, importante frisar que de acordo com o disposto no art. 34 do Regimento Interno Camarário, compete a esta Comissão Permanente, opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical, de modo a adequá-las ao bom vernáculo.

Pois bem. Como já mencionado, se trata de um Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal que dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro, mediante a celebração de Termo de Cooperação, Sindicato Rural do Município de Pedra Preta – MT, e dá outras providências, que visa possibilitar a execução de parte das ações necessárias à execução de Projeto Técnico para o asfaltamento da MT 458, no trecho que liga a BR 364 até a serra da Jiboia. Os recursos a que se refere a proposição ora levada ao escrutínio do Poder Legislativo Municipal deverão ser empregados para custear despesa com a elaboração, especificamente, dos projetos técnicos necessários à construção de ponte de concreto sob o Rio Jurigue, ação esta comtemplada na obra de pavimentação da MT 458.

Portanto, foram respeitadas a iniciativa e a competência para a propositura do Projeto de Lei nº 28, de 17 de março de 2023, além de cumpridos todos os pressupostos de legalidade e constitucionalidade, e assim sendo, entendo pela possibilidade de tramitação da matéria em realce.

No tocante a técnica legislativa apresentada na Proposição em análise, se torna necessário a realização de correção ao mesmo, em obediência a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e regulamentação dada pelo Decreto nº 9191, de 1º de novembro de 2017.

Assim, com fundamento no art. 127 § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal, realizo tais correção de técnica legislativa sem alterar a essência da Proposição original, apresentando o substitutivo ao Projeto de Lei nº 28/2023, de autoria do Executivo Municipal, conforme segue em anexo a este Parecer.

Desta forma, primando pelo cumprimento nos dispositivos do art. 34, alínea "a", do Regimento Interno desta Colenda Câmara, bem como de outros dispositivos legais atinentes, após todos os estudos e discussão em reunião sobre a matéria, este Relator exara o presente **Parecer Favorável,** ao Projeto de Lei nº 28, de 17 de março de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro, mediante a celebração de Termo de Cooperação, sindicato Rural do Município de Pedra Preta – MT, e dá outras providências, porém na sua forma substitutiva.

O Parecer do Relator foi acompanhado pelos demais membros da Comissão, que opinaram unanimamente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica.

Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.

É O PARECER!

Sala das Comissões, 26 de abril de 2023.

Semy Mendes de Freitas
Presidente/Relator

Samuel de Melo Freitas
Vice-Presidente

Hélio de Farias
Membro